

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 1.128/2018-PGJ, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
(PROTOCOLADO Nº 105.445/18)**

*Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPI, de 11/11/2019

Institui o Comitê Setorial de Inventário de Bens Móveis e Estoques.

CONSIDERANDO a edição do [Decreto nº 63.616, de 31 de julho de 2018](#), que institui o Sistema de Gestão do Patrimônio Mobiliário e de Estoques do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar os procedimentos relativos ao inventário de bens e estoques do MPSP;

CONSIDERANDO a assinatura do Contrato nº 083/18-FED, entre o MPSP e a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo-PRODESP, tendo por objeto a implantação do Sistema de Administração de Materiais-SAM, módulos Patrimônio e Estoques no MPSP;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 04, de 30 de novembro de 2018, da Contadoria Geral do Estado;

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício de suas atribuições e com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 63.616, de 31 de julho de 2018](#), **RESOLVE** editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º- Fica instituído no Ministério Público do Estado de São Paulo o Comitê Setorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques.

Art. 2º- O Comitê de que trata o art. 1º desta Resolução tem por atribuições:

I – estabelecer diretrizes para as Unidades Gestoras Executoras - UGEs relativas ao levantamento físico individualizado do inventário dos bens móveis, para posterior consolidação;

II – programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades das UGEs, referentes ao levantamento do inventário;

III – determinar as correções necessárias e, quando for o caso, a apuração de eventuais irregularidades;

IV – baixar instruções sobre assuntos de sua competência, divulgando normas e procedimentos de modo a alcançar a padronização dos trabalhos nas UGEs;

V – zelar pela gestão da melhoria contínua, da integridade e da confiabilidade da base de dados informatizada de móveis e estoques;

VI – representar as UGEs junto à Contadoria Geral do Estado, no que se refere ao esclarecimento de dúvidas, ficando, ainda, incumbido de retransmitir todas as alterações de procedimentos e normativos;

VII – gerir os procedimentos internos, de acordo com as políticas, diretrizes, manuais e planos traçados pela Contadoria Geral do Estado.

Art. 3º- Fica delegada ao Diretor-Geral do MPSP a atribuição de indicar as Servidoras e os Servidores do MPSP que comporão o Comitê de que trata o art. 1º, bem como de indicar, dentre eles, o (a) Servidor (a) que coordenará os trabalhos.

§ 1º - A participação no Comitê Setorial de que trata o art. 1º se dará sem prejuízo das demais atribuições do cargo e não implicará a percepção de qualquer vantagem pecuniária;

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 12 de dezembro de 2018.

GIANPAOLO POGGIO SMANIO
Procurador-Geral de Justiça

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.128, n. 231, p.90, de 13 de Dezembro de 2018.](#)